O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 450, DE 2023

Instituí o "Programa Bairro Amigo do Idoso" e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Bairro Amigo do Idoso", coma finalidade de incentivar os bairros da cidade de Araucária a adotarem medidas para um envelhecimento saudável e aumentarem a qualidade de vida da pessoa idosa.

Art. 2º. Para aderir ao Programa, deverá ser apresentado, pelas associações de representantes de moradores, plano de ação que contemple melhores condições para as pessoas idosas nos seguintes aspectos, não exaustivos:

I - espaços abertos e prédios – valorização dos espaços verdes, com acessibilidade, calçadas amigáveis aos idosos, cruzamentos seguros, prédios com acessibilidade, banheiros públicos adequados entre outros;

II - transporte – oferta de transportes e modais alternativos que garantam a inclusão, com acessibilidade à população idosa, bem como locais de espera para idosos com assentos;

III – acesso a serviços essenciais em proximidades;

IV – participação social – ofertas culturais e sociais diversas, garantindo integração e sociabilização;

V – respeito e inclusão social – engajamento intergeracional e espaços inclusivos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65832b244b50a.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 20/12/2023 14:57

VI – participação cívica e emprego – oportunidades profissionais e de formação para novos caminhos, valorização do serviço comunitário;
VII - comunicação e informação – garantia de informação sobre ações e programas voltados à população idosa, além de serviços gerais já existentes;
VIII - apoio comunitário e serviços de saúde;
IX - iluminação e segurança públicas adequadas.

§1º O plano de ação poderá ser elaborado pelas associações de representantes de moradores, com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais Secretarias Municipais envolvidas, pelo Legislativo e pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araucária.

§2º O plano de ação para adesão ao Programa Bairro Amigo do Idoso deverá ser elaborado em consonância com os já previstos no Plano Municipal dos Direitos do Idoso, e deverá pautar-se, no que couber, pelas disposições instituídas no Estatuto do Idoso sob a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§3 O plano de ação elaborado pela diretoria/ou presidente das associações de moradores deverá ser subscrito, pelo menos, pelo seu presidente, tesoureiro e 1 o secretário.

Art. 3º. Os planos de ação elaborados serão encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araucária conforme Lei Municipal 3006/2016, que poderá manifestar-se para eventuais contribuições, ciência e acompanhamento.

Art. 4º. Os bairros que aderirem ao Programa terão prioridade no recebimento de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 5º. Os bairros que lograrem implementar espaços e ações compatíveis com as necessidades físicas, emocionais e sociais da população idosa poderão receber a titulação de Bairro Amigo do Idoso.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias, a qualquer tempo, com instituições públicas ou privadas, visando a execução da presente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65832b244b50a.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 20/12/2023 14:57

Lei, bem como para garantir sua publicidade e compartilhamento, estimulando a implementação das referidas ações e promovendo maior adesão pela sociedade civil.

Art. 7º. O Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Araucária, 20 de dezembro de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65832b244b50a.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 20/12/2023 14:57

JUSTIFICATIVA

O vereador **RICARDO TEIXEIRA**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que Instituí o “Programa Bairro Amigo do Idoso” e dá outras providências, essa iniciativa busca criar um ambiente que valorize e acolha a população idosa, reconhecendo sua importância e contribuição para a comunidade.

O Projeto de Lei “Bairro Amigo do Idoso” justifica-se pela necessidade de garantir uma sociedade inclusiva e respeitosa com os idosos, promovendo seu bem-estar, qualidade de vida, participação social, prevenção de abusos e violência, além de impulsionar o desenvolvimento econômico local.

Os idosos enfrentam desafios específicos, como dificuldades de mobilidade, isolamento social e falta de acessibilidade e, o projeto visa criar um ambiente favorável que atenda às necessidades dos idosos em termos de infraestrutura, serviços e políticas públicas, incluindo calçadas adaptadas, transporte acessível, espaços públicos adequado se programas de lazer voltados para essa faixa etária.

As pessoas da terceira idade têm muito a contribuir com a sociedade, seja por meio de suas experiências, conhecimentos ou habilidades, assim, o projeto busca incentivar a participação ativa dos idosos em suas comunidades, promovendo a criação de espaços de convivência, atividades culturais, esportivas e educacionais específicas para essa faixa etária. Isso fortalece os laços sociais, evita o isolamento e valoriza o protagonismo dos idosos na construção de uma comunidade mais inclusiva. Um bairro que oferece uma estrutura amigável para os idosos também atrai investimentos, negócios e turismo voltados para essa população.

Ao criar um ambiente inclusivo, promove-se o desenvolvimento econômico local, gera-se empregos e estimula o turismo para pessoas idosas, impulsionando a economia de forma sustentável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65832b244b50a.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 20/12/2023 14:57

A população mundial está envelhecendo rapidamente e como aumento da expectativa de vida, é necessário garantir que os idosos tenham uma vida saudável, ativa e com dignidade.

Assim, acreditamos que implantar o programa “Bairro Amigo do Idoso” justifica-se pela necessidade de garantir uma sociedade inclusiva e respeitosa com os idosos, promovendo seu bem-estar, qualidade de vida, participação social, prevenção de abusos e violência, além de impulsionar o desenvolvimento econômico local.

Essa iniciativa busca criar um ambiente que valorize e acolha a população idosa, reconhecendo sua importância e contribuição para a comunidade.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de dezembro de 2023

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
20/12/2023 14:57:48
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65832b244b50a.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 20/12/2023 14:57